N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

4 ILHAS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 57.074.997/0001-41

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/04/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

4 ILHAS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do 4 Ilhas Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do 4 Ilhas Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de abril de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Conforme descrito na nota explicativa número 24, em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 20 de março de 2026 foi aprovada a transformação do Fundo, de condomínio aberto para condomínio fechado. Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 113.780 mil, que representa 96,14% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; e (iii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que o resultado dos testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 28 de julho de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

4 Ilhas Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente Denominado Quatro Ilhas Banking Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 57.074.997/0001-41

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de abril de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/04/2026	% sobre o patrimonio líquido	30/04/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**130**	**0,11**	**56**	**0,12**
Singulare CTVM S.A.		130	0,11	56	0,12
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**4.659**	**3,94**	**164**	**0,34**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		-	-	164	0,34
Letra do Tesouro Nacional - LTN		4.659	3,94	-	-
Direitos Creditórios	**5**	**113.780**	**96,14**	**48.437**	**99,73**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.2**	**111.584**	**94,28**	**48.437**	**99,73**
Direitos Creditórios a vencer		112.231	94,83	46.091	94,90
Direitos Creditórios vencidos		3.871	3,27	3.367	6,93
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(4.518)	- 3,82	(1.021)	- 2,10
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.3**	**2.196**	**1,86**	**-**	**-**
Direitos Creditórios a vencer		2.178	1,84	-	-
Direitos Creditórios vencidos		21	0,02	-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(3)	-	-	-
Total do ativo		**118.569**	**100,19**	**48.657**	**100,19**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		72	0,07	34	0,08
Taxa de Custódia e Auditoria		15	0,01	10	0,02
Outros valores a pagar		136	0,11	44	0,09
Total do passivo		**223**	**0,19**	**88**	**0,19**
Patrimônio líquido		**118.346**	**100,00**	**48.569**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**118.569**	**100,19**	**48.657**	**100,19**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

4 Ilhas Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente Denominado Quatro Ilhas Banking Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 57.074.997/0001-41

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 30 de abril de 2026 e do Período de 02 de dezembro de 2024 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/04/2026	Período de 02/12/2024 a 30/04/2025
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos Creditórios	**24.410**	**2.919**
Resultados de direitos creditórios	28.065	3.940
Resultados de direitos creditórios - outros	(155)	-
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(3.500)	(1.021)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**194**	**13**
Rendas de aplicações	194	13
Títulos e Valores Mobiliários	**-**	**1**
Títulos Públicos Federais	**-**	**1**
Resultado nas negociações	-	1
Demais receitas	**8**	**-**
Outras receitas diversas	8	-
Demais despesas	**(1.069)**	**(265)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(37)	(16)
Taxa de administração e gestão	(851)	(208)
Taxa de distribuição de cotas	(3)	(4)
Despesas do Serviço Financeiro	(67)	(14)
Taxa de fiscalização - CVM	(13)	-
Despesas de Cobrança	(36)	(5)
Despesas de serviços técnicos especializados	(43)	(14)
Outras despesas diversas	(19)	(4)
Resultado do exercício/período	**23.543**	**2.668**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

4 Ilhas Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente Denominado Quatro Ilhas Banking Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 57.074.997/0001-41

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 30 de abril de 2026 e do Período de 02 de dezembro de 2024 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/04/2026	Período de 02/12/2024 a 30/04/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**48.569**	**-**
Total de 45.125,830196 cotas Subordinada a R$ 1.076,310122	48.569	-
Resultado do exercício/período	**23.543**	**2.668**
Cotas emitidas	**46.390**	**45.901**
33.081,504162 cotas Subordinada	40.990	-
2.149,381764 cotas Sênior I	2.150	-
250,000000 cotas Sênior II	250	-
2.996,733556 cotas Sênior III	3.000	-
45.125,830196 cotas Subordinada	-	45.901
Cotas resgatadas	**(156)**	**-**
107,964359 cotas Subordinada	(136)	-
8,136720 cotas Sênior I	(8)	-
0,946400 cotas Sênior II	(1)	-
11,344475 cotas Sênior III	(11)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**46.234**	**45.901**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**118.346**	**48.569**
Total de 78.099,369999 cotas Subordinada a R$ 1.445,526717	112.895	-
Total de 2.141,245044 cotas Sênior I a R$ 1.015,085258	2.173	-
Total de 249,053600 cotas Sênior II a R$ 1.015,085258	253	-
Total de 2.985,389082 cotas Sênior III a R$ 1.013,166000	3.025	-
Total de 45.125,830196 cotas Subordinada a R$ 1.076,310122	-	48.569

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

4 Ilhas Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente Denominado Quatro Ilhas Banking Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 57.074.997/0001-41

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 30 de abril de 2026 e do Período de 02 de dezembro de 2024 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	30/04/2026	Período de 02/12/2024 a 30/04/2025
Resultado Líquido do exercício/período	**23.543**	**2.668**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+/-)Resultado dos Direitos Creditórios	(28.065)	(1.642)
(+/-) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais	-	(1)
(+/-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	3.500	1.021
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	72	34
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	15	10
Resultado Ajustado	**(935)**	**2.090**
Redução em Títulos Públicos e Privados	-	1
(Aumento) em Direitos creditórios	(40.778)	(47.816)
Aumento em Valores a pagar	48	44
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(41.665)**	**(45.681)**
Cotas Emitidas	46.390	45.901
Cotas Resgatadas	(156)	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**46.234**	**45.901**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**4.569**	**220**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício/período	220	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício/período	4.789	220
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**4.569**	**220**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O 4 Ilhas Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado Quatro Ilhas Banking Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) iniciou suas atividades em 02 de dezembro de 2024 e foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberta, com prazo de duração indeterminado.

Conforme nota explicativa nº 24 em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 20 de março de 2026 foi aprovada a transformação do Fundo, de condomínio aberto para condomínio fechado.

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 28 de julho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de abril de 2026

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% Provisão	0,00%	1,47%	15,83%	43,53%	81,94%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de abril de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% Provisão	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas

significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e período de 02 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 30 de abril de 2025, o Fundo não possui baixa para prejuízo (write off).

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30/04/2026		30/04/2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	3	164	8	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	4.659	138	-	4	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	53	-	1	Até 30 dias
Total	**4.659**	**194**	**164**	**13**	

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1) Características dos direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, cheques, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural; (a.1) notas comerciais ou outros títulos de crédito que contenham garantias reais, tais como alienação fiduciária de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos, recebíveis ou quaisquer outros bens admitidos em garantia, desde que aprovados pela Administradora e pela Gestora em suas respectivas esferas de análise; (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs; (d) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de “Direitos Creditórios Não-Padronizados” (“Direitos Creditórios”).

5.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	32.102	3.162	35.264
De 31 a 60 dias	24.998	709	25.707
De 61 a 90 dias	16.738	-	16.738
De 91 a 120 dias	8.803	-	8.803
De 121 a 365 dias	20.546	-	20.546
Maior de 365 dias	9.044	-	9.044
Totais	**112.231**	**3.871**	**116.102**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(4.518)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**111.584**

Em 30 de abril de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	23.443	2.413	25.856
De 31 a 60 dias	12.454	440	12.894
De 61 a 90 dias	5.887	325	6.212
De 91 a 120 dias	2.494	146	2.640
De 121 a 365 dias	1.813	43	1.856
Totais	**46.091**	**3.367**	**49.458**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(1.021)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**48.437**

5.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	96	18	114
De 31 a 60 dias	78	-	78
De 61 a 90 dias	915	-	915
De 91 a 120 dias	797	-	797
Maior de 365 dias	292	3	295
Totais	**2.178**	**21**	**2.199**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(3)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**2.196**

5.4) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**31/01/2026**	**31/01/2025**
(=) Saldo Inicial	**49.458**	**-**
(+) Aquisições	387.388	110.391
(-) Liquidações	- 346.610	- 64.873
(+) Rendimentos	28.065	3.940
(=) Saldo no final do exercício	**118.301**	**49.458**

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificado no resultado como “Resultado de Direitos Creditórios - Outros”, cujo montante é de R$ 155 (R$ 0 no período de 02 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 30 de abril de 2025) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de abril de 2026

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	107.250	1.037	108.287	0,00%	(3.920)
B	5.348	1.521	6.869	1,47%	(101)
C	1.811	1.330	3.141	15,83%	(497)
F	-	4	4	100,00%	(3)
Saldo em 30/04/2026	**114.409**	**3.892**	**118.301**		(4.521)
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					3.500
Saldo no exercício anterior					**(1.021)**

Em 30 de abril de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	41.287	1.149	42.436	0,00%	-
B	3.639	907	4.546	1,05%	(48)
C	564	413	977	14,13%	(138)
D	322	451	773	33,16%	(256)
E	234	323	557	73,52%	(410)
F	45	124	169	100,00%	(169)
Saldo em 30/04/2025	**46.091**	**3.367**	**49.458**		**(1.021)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					1.021
Saldo no exercício anterior					-

5.6) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de abril de 2026

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	3.157	-	3.157	2,67%
Devedor 2	2.683	-	2.683	2,27%
Devedor 3	2.682	-	2.682	2,27%
Devedor 4	2.507	-	2.507	2,12%
Devedor 5	2.153	-	2.153	1,82%
Devedor 6	1.426	-	1.426	1,20%
Devedor 7	1.085	-	1.085	0,92%
Devedor 8	1.011	-	1.011	0,85%
Devedor 9	993	-	993	0,84%
Devedor 10	977	-	977	0,83%
Demais devedores	99.627	(4.521)	95106	80,36%
Total	**118.301**	**(4.521)**	**113.780**	**96,14%**

Em 30 de abril de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	739	(8)	732	1,51%
Devedor 2	644	-	644	1,33%
Devedor 3	383	-	383	0,79%
Devedor 4	293	-	293	0,60%
Devedor 5	271	-	271	0,56%
Devedor 6	268	-	268	0,55%
Devedor 7	266	-	266	0,55%
Devedor 8	261	-	261	0,54%
Devedor 9	245	(3)	242	0,50%
Devedor 10	211	-	211	0,43%
Demais devedores	45.877	(1.011)	44.866	92,38%
Total	**49.458**	**(1.021)**	**48.437**	**99,73%**

5.7) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de abril de 2026, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 108 (R$ 0 no período de 02 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 30 de abril de 2025).

5.8) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	35,31%	39,00%	43,05%

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	34,47%	36,30%	39,85%

5.9) Coobrigação

É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o Fundo poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

5.10) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(ii) não podem estar vencidos no momento da cessão, salvo pelos Direitos Creditórios Não-Padronizados, observado o item (x);

(iii) devem ser de Devedores que, na Data da Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 120 (cento e vinte) dias corridos com o Fundo e a Classe;

(iv) a aquisição dos Direitos Creditórios, considerando proforma, devidos pelo respectivo Devedor e pelos integrantes do seu Grupo Econômico, não poderá exceder 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

(v) a aquisição dos Direitos Creditórios, considerando proforma, devidos pelos 5 (cinco) maiores Devedores e pelos integrantes de seus respectivos Grupos Econômicos, não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

(vi) a aquisição dos Direitos Creditórios, considerando proforma, devidos pelos 10 (dez) maiores Devedores e pelos integrantes de seus respectivos Grupos Econômicos, não poderá exceder 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

(vii) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios deverá ser de, no mínimo, 1 (um) dias e, no máximo, 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias a contar da respectiva Data de Aquisição e Pagamento; esta exigência de prazo mínimo e máximo não se aplica a Direitos Creditórios Não-Padronizados já vencidos admitidos no item (x);

(viii) a taxa de cessão utilizada na definição do preço de aquisição dos Direitos Creditórios deverá ser igual ou superior à Taxa de Retorno.

(ix) a aquisição dos Direitos Creditórios, considerando proforma, deve assegurar que o prazo médio de vencimento dos Direitos Creditórios adimplentes integrantes da carteira da Classe seja, no máximo, de 750 (setecentos e cinquenta) dias corridos;

(x) Direitos Creditórios Não-Padronizados: aquisição admitida até o limite de 20% do Patrimônio Líquido da Classe, podendo incluir créditos com atraso de até 90 (noventa) dias na Data de Aquisição e Pagamento, desde que observadas garantias/documentação reforçadas e a política de provisões;

(xi) em consonância com o disposto pela RCVM 175.

(xii) Os direitos creditórios representados por cheques poderão compor no máximo 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

Adicionalmente ao disposto na Cláusula acima, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) os Direitos Creditórios devem ser adquiridos por, no mínimo, R$ 100,00 (cem reais);

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação do atendimento às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Condições de Cessão ou Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e no período de 02 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 30 de abril de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificado no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 136 (R$ 44 no período de 02 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 30 de abril de 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do

comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por

qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

9) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade % (*)
30/04/2026	84.421	1.445,53	34,44
30/04/2025	32.755	1.076,31	7,63

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior I	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		2.158	1.015,09	1,51
26/03/2026	(**)		1.000,00	-

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior II	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		251	1.015,09	1,51
26/03/2026	(**)		1.000,00	-

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior III	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		2.840	1.013,17	1,32
02/04/2026	(**)		1.000,00	-

(**) início da cota

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas Subordinadas Junior têm as seguintes características, direitos e obrigações:

a) São aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe;
b) Valor Unitário de Emissão de R$ 1.000,00(um mil reais) na Data de Subscrição Inicial;
c) Valor Unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

Fica a critério da Gestora, mediante expressa anuência dos Cotistas detentores da maioria absoluta das Cotas Subordinadas Júnior em circulação, a emissão de novas Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Subordinadas Mezanino têm as seguintes características, direitos e obrigações:

a) Subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da Classe do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, e têm preferência sobre as Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto no Anexo da Classe;

b) Valor Unitário de Emissão de R$ 1.000,00(um mil reais) na Data de Subscrição Inicial;

c) Valor Unitário das Cotas Subordinadas Mezanino será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no Índice de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino estabelecida abaixo, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino a título de resgate;

d) As Cotas Subordinadas Mezanino possuem Índice de Referência, em relação às Cotas Subordinadas Júnior, de 100% (cem por cento) do CDI;

Fica a critério da Gestora a emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas Subordinadas Mezanino, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotista, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

As Cotas Seniores têm as seguintes características, direitos e obrigações:

a) Prioridade no resgate em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto no Regulamento;
b) Valor Unitário de Emissão de R$ 1.000,00(um mil reais) na Data de Subscrição Inicial;
c) Valor Unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no Índice de Referência das Cotas Seniores estabelecida abaixo, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de resgate;
d) As Cotas Seniores possuem Índice de Referência, em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior de 100% (cem por cento) do CDI.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas Seniores, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotista, desde que não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

11) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do Regulamento, deste Anexo e respectivo Apêndice.

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas neste Anexo e respectivo Apêndice.

As Cotas Subordinadas Junior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas neste Anexo e respectivo Apêndice.

Somente os Investidores Profissionais poderão adquirir as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou as Cotas Subordinadas Junior.
As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate (“Cota de Fechamento”).

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um Dia Útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um Dia Útil, o Prazo de Pagamento será contado do Dia Útil subsequente.

Os resgates de Cotas Seniores serão efetuados pela “Cota de Fechamento” no dia do efetivo pagamento dos Cotistas Seniores.

Os resgates de Cotas Subordinadas serão efetuados pela "Cota de Fechamento" no dia do efetivo pagamento aos Cotistas Subordinados.

Cada resgate será pago observado um prazo de pagamento de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de solicitação do resgate à Administradora.

Após o término do prazo de pagamento mencionado na cláusula acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos Direitos Creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o Cotista deverá aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos Ativos Financeiros e Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do Regulamento.

Caso, após decorridos 63 (sessenta e três) dias úteis da solicitação de resgate, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em Evento de Avaliação.

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis contado do pedido de resgate, salvo hipótese prevista na Cláusula abaixo e desde que não levem ao descumprimento aos Índices de Subordinação.

Na hipótese prevista acima, a Administradora deverá, no máximo no 3º (terceiro) Dia Útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização.

Os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, a partir da comunicação referida acima, poderão requerer o resgate de suas Cotas, o qual deverá ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das Cotas Subordinadas Júnior.

Na hipótese do Índice de Subordinação Subordinadas for superior a 125% (cento e vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe estará representado por Cotas Subordinadas em circulação, situação que ocorrerá "excesso de garantia" e tais Cotas excedentes poderão ser resgatadas, desde que observados os seguintes critérios:

a) A partir da data da primeira integralização de Cotas do Fundo, mensalmente a Administradora fará a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate prevista neste artigo; e

b) As Cotas Subordinadas Júnior serão resgatadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação prevista no “caput” deste artigo, após comunicação e concordância de seus respectivos titulares.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento estabelecido nesta Cláusula excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições na Cláusula acima.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, a Administradora deverá pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das Cotas poderá ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista.

O resgate das Cotas Subordinadas Júnior poderá ser realizado em Direitos de Crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no Regulamento.

Sem prejuízo do disposto na Cláusula acima, as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 deste Anexo da Classe Única.

Não será realizada o resgate das Cotas Subordinadas Junior, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Os encargos e despesas da Classe serão integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

Na hipótese de as Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às Cotas Subordinadas Junior, razão pela qual tais Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes subclasses existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento e dos Anexos, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

a) Emissão

No exercício findo em 30 de abril de 2026, houve emissão de 33.081,504163 cotas subordinadas no montante de R$ 40.990, 2.149,381764 cotas sêniores I no montante de R$ 2.150, 250,000000 cotas sêniores II no montante de R$ 250 e 2.996,733556 cotas sênior III no montante de R$ 3.000.

No período de 02 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2025, houve emissão de 45.125,830196 cotas subordinadas no montante de R$ 45.901.

b) Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 30 de abril de 2026 houve resgate de 107,964359 cotas subordinadas no montante de R$ 136, 8,136720 cotas sêniores I no montante de R$ 8, 0,946400 cotas sêniores II no montante de R$ 1 e 11,344475 cotas sênior III no montante de R$ 11.

No período de 02 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2025, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e no período de 02 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2025, não houve amortização de cotas.

12) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Somma Investimentos S.A.
Co Gestão:	Somma Multi-Family Office S.A.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria:	Panosul Administração e Participações Ltda
Agente de cobrança:	Oliveira, Sartori & Fornasaro Advogados Sociedade Simples

13) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

14) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30/04/2026		30/04/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI SCD**	130	-	56	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	**QI CTVM**	4.659	194	164	13

		30/04/2026		30/04/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(21)	(214)	(16)	(73)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(2)	(24)	(2)	(8)
Taxa de Gestão	**Somma Multi Family Office S.A. e Somma Investimentos S.A.**	(51)	(637)	(18)	(135)

15) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo pagará à Administradora e à Gestora, pela prestação dos serviços descritos no Regulamento, respectivamente, a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão, as quais serão calculadas na forma descrita no Anexo da Classe Única.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem as despesas previstas na Cláusula 13.1 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora ou pela Gestora, conforme o caso.

Os valores devidos aos demais prestadores de serviço do Fundo e/ou da Classe, a título de remuneração, correrão: (i) por conta do Fundo, caso estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 13.1 do Regulamento; ou (ii) por conta do Prestador de Serviço Essencial que for responsável pela contratação, caso não estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 13.1 do Regulamento.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão incluem os valores correspondentes às taxas, remuneração dos prestadores de serviços e demais encargos incidentes sobre os fundos investidos, salvo aqueles que (i) tenham suas cotas admitidas à negociação em mercado organizado e (ii) sejam geridos por partes não relacionadas à Gestora, os quais também podem cobrar taxa de ingresso, saída e/ou performance, conforme seus respectivos regulamentos.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos respectivos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão, conforme o caso.

Na hipótese de existir acordo de remuneração com base na taxa de administração, performance ou gestão, que deve ser paga diretamente pela classe investida a classes investidoras, nos termos da alínea “q” da Cláusula 13.1 do Regulamento, o valor das correspondentes parcelas das taxas de administração ou gestão deve ser subtraído e

limitado aos valores destinados pela classe investida ao provisionamento ou pagamento das despesas com as referidas taxas.

É vedado que o acordo de remuneração direta ou indiretamente resulte em desconto, abatimento ou redução de taxa de administração, performance, gestão ou qualquer outra taxa devida pela classe investidora à investida.

A Taxa Máxima de Distribuição deverá ser expressa, obrigatoriamente, em percentual anual do Patrimônio Líquido da Classe (base 252 dias).

No exercício findo em a 30 de abril de 2026 foi debitado o montante de R$ 214 (R$ 73 no período de 02 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 30 de abril de 2025) a título de taxa de administração, R$ 637 (R$ 135 no período de 02 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 30 de abril de 2025) a título de taxa de gestão e R$ 24 (R$ 8 no período de 02 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 30 de abril de 2025) a título de taxa de custódia.

16) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Panosul Administrações Ltda e a Oliveira, Sartori & Fornasaro Advogados Sociedade Simples, como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com despesas de cobrança no exercício findo em 30 de abril de 2026 foram de R$ 36 (R$ 5 no período de 02 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 30 de abril de 2025).

17) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente,

observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o

comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

19) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou

no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

20) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

21) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23) FATOS RELEVANTES

No dia 06 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”)

24) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025:

(i) A alteração da denominação social do Fundo, no qual passará a se chamar 4 ILHAS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS.

(ii) Alteração do termo definido da "Taxa de Retorno", de forma que passará a viger a seguinte redação:

"Taxa de Retorno" - Taxa mínima de remuneração esperada para os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe e/ou pelo Fundo, que corresponde a 100% (cem por cento) da Taxa DI Over (extragrupo), calculada e divulgada pela B3.
(iii) Alteração da Política de Investimento, Enquadramento e Concentração, constante no item 7.1, de forma que passará a viger a seguinte redação:

"7.1. A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, cheques, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural; (a.1) notas comerciais ou outros títulos de crédito que contenham garantias reais, tais como alienação fiduciária de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos, recebíveis ou quaisquer outros bens admitidos em garantia, desde que aprovados pela Administradora e pela Gestora em suas respectivas esferas de análise; (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs; (d) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de "Direitos Creditórios Não-Padronizados" ("Direitos Creditórios")."

(iv) *Alteração do itam 8.1, inciso (vii), para ajustar o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios, de forma que passará a viger a seguinte redação:*
"8.1. Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:
(...)
(vii) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios deverá ser de, no mínimo, 3 (três) dias e, no máximo, 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias a contar da respectiva

Data de Aquisição e Pagamento; esta exigência de prazo mínimo e máximo não se aplica a Direitos Creditórios Não-Padronizados já vencidos admitidos no item (x);"

***(v)** As deliberações acima aprovadas passarão a vigorar a partir da abertura do dia 09 de dezembro de 2025.*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2026:

(i) Alteração do Condomínio do Fundo de Aberto para Fechado.

(ii) Diante da aprovação do item (i), descrito na matéria da ordem do dia, deliberar sobre a atualização das demais disposições do Regulamento, de modo a assegurar a conformidade integral com a nova estrutura do Fundo, abrangendo, mas não se limitando a: (i) as regras de amortização e/ou resgate; (ii) as regras relativas à emissão de novas cotas; e (iii) os índices de subordinação.

(iii) Alteração da previsão de alocação mínima em direitos creditórios, de modo que, em até 180 (cento e oitenta) dias contados do início de suas atividades, a Classe deverá possuir parcela superior a 67% (sessenta e sete por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios ("Alocação Mínima").

(iv) Alteração do item 7.12 do Regulamento para prever que a Gestora fica vedada de realizar operações com derivativos, ainda que exclusivamente para fins de proteção patrimonial ou troca de indexador dos ativos, mesmo que tais operações não resultem em exposição ao risco de capital.

(v) Alteração das Condições de Cessão dos Direitos Creditórios, previstas no item 8.1, incisos (vi) e (vii) do Regulamento, para: (vi) reduzir de 40% (quarenta por cento) para 30% (trinta por cento) o limite de concentração dos Direitos Creditórios devidos pelos 10 (dez) maiores Devedores e pelos integrantes de seus respectivos Grupos Econômicos, em relação ao Patrimônio Líquido da Classe; bem como (vii) modificar o prazo mínimo de vencimento dos Direitos Creditórios de 3 (três) dias para 1 (um) dia, mantido o prazo máximo de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias, contados da respectiva Data de Aquisição e Pagamento.
(vi) Inclusão do inciso (xii) ao item 8.1 do Regulamento, para prever que os Direitos Creditórios representados por cheques poderão compor, no máximo, 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

(vii) Inclusão das alíneas (a) e (b) no inciso (i) do item 13.2 do Regulamento, que trata das hipóteses de Evento de Avaliação, passando referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:
"(i) rebaixamento da classificação de risco, se aplicável, das Cotas Seniores em circulação a qualquer tempo, em 3 (três) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída, não considerado:
a) mudança de critérios da Agência Classificadora de Risco;
(b) substituição da Agência Classificadora de Risco por outra empresa de classificação de risco que adote critérios distintos de avaliação;"

(viii) Alteração da previsão de desenquadramento do Índice de Subordinação, para estabelecer que referido desenquadramento será considerado evento quando perdurar por período superior a 15 (quinze) dias úteis consecutivos.

(ix) Inclusão dos incisos (v), (vi) e (vii) ao item 13.2 do Regulamento, que trata das hipóteses de Eventos de Avaliação, para prever que: (v) caso os Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos por período superior a 40 (quarenta) dias consecutivos, contados da respectiva data de vencimento, atinjam 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido; (vi) a Consultoria Especializada, as Partes Relacionadas e a Gestora deverão ser, obrigatoriamente, proprietárias de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das Cotas Subordinadas Juniores; e (vii) caso o pagamento de amortização das Cotas Seniores não seja realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a data do pedido de resgate.

(x) Contratação da PANOSUL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade com sede na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, na Rodovia A280A, nº 6777, salas 104-A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.554.403/0001-82, para a prestação de serviços de consultoria especializada, com remuneração **fixa** de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e remuneração **variável** correspondente à aplicação da alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o resultado do deságio obtido em **todas as operações de cessão de direitos creditórios realizadas pelo Fundo** durante o mês de competência, conforme descrito no Regulamento, item 6.3 (i e ii), com a consequente qualificação do prestador de serviços no glossário do Regulamento.

(xi) Realizar a 1ª (Primeira) emissão da 1ª (Primeira) série de cotas da Subclasse Sênior do fundo, nos moldes do anexo I à presente assembleia.

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de divulgação do presente ato no site da CVM.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO E EMISSÃO EM 25 DE MARÇO DE 2026:

a) Retificar o suplemento da 1ª (Primeira) emissão da 1ª (Primeira) Série de cotas da Subclasse Sênior do fundo, para ajustar a forma e o fluxo de amortizações, passando a vigorar nos termos do ANEXO I ao presente instrumento; e
b) Realizar a 1ª (Primeira) emissão da 2ª (Segunda) Série de cotas de Subclasse Sênior do fundo, com as características especificadas no ANEXO II ao presente instrumento.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2025:

(i) A substituição dos Critérios de Elegibilidade que passarão a ser Condições de Cessão do Fundo, sendo alterado os incisos “(ii)”, “(vii)”, “(ix)” e “(xi)” do item 8.1 do Anexo I do Regulamento do Fundo, no qual, passarão a ter as seguintes redações:

“8.1. Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(ii) não podem estar vencidos no momento da cessão, salvo pelos Direitos Creditórios Não-Padronizados, observado o item (x);

(iii) devem ser de Devedores que, na Data da Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 120 (cento e vinte) dias corridos com o Fundo e a Classe;

(iv) a aquisição dos Direitos Creditórios, considerando proforma, devidos pelo respectivo Devedor e pelos integrantes do seu Grupo Econômico, não poderá exceder 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

(v) a aquisição dos Direitos Creditórios, considerando proforma, devidos pelos 5 (cinco) maiores Devedores e pelos integrantes de seus respectivos Grupos Econômicos, não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

(vi) a aquisição dos Direitos Creditórios, considerando proforma, devidos pelos 10 (dez) maiores Devedores e pelos integrantes de seus respectivos Grupos Econômicos, não poderá exceder 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

(vii) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios deverá ser de, no mínimo, 7 (sete) dias e, no máximo, 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias a contar da respectiva Data de Aquisição e Pagamento; esta exigência de prazo mínimo e máximo não se aplica a Direitos Creditórios NãoPadronizados já vencidos admitidos no item (x);

(viii) a taxa de cessão utilizada na definição do preço de aquisição dos Direitos Creditórios deverá ser igual ou superior à Taxa de Retorno.

(ix) a aquisição dos Direitos Creditórios, considerando proforma, deve assegurar que o prazo médio de vencimento dos Direitos Creditórios adimplentes integrantes da carteira da Classe seja, no máximo, de 750 (setecentos e cinquenta) dias;

(x) Direitos Creditórios Não-Padronizados: aquisição admitida até o limite de 30% do Patrimônio Líquido da Classe, podendo incluir créditos com atraso de até 90 (noventa) dias na Data de Aquisição e Pagamento, desde que observadas garantias/documentação reforçadas e a política de provisões;

(xi) em consonância com o disposto pela RCVM 175."

(ii) A alteração dos Critérios de Elegibilidade, conforme item 8.2 do Regulamento do Fundo, no qual, passará a ter a seguinte redação: "8.2. Adicionalmente ao disposto na Cláusula 8.1 acima, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) os Direitos Creditórios devem ser adquiridos por, no mínimo, R$ 100,00 (cem reais);"

(iii) A reforma e consolidação do Regulamento, na forma do Anexo A, para refletir as alterações indicadas nos itens acima.

As deliberações acima aprovadas passarão a vigorar a partir da abertura do dia 24/09/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS EM 01 DE ABRIL DE 2026:

a) Realizar a 1ª (Primeira) emissão da 3ª (Terceira) Série de cotas de Subclasse Sênior do fundo, com as características especificadas no ANEXO I ao presente instrumento.

25) EVENTO SUBSEQUENTE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO E EMISSÃO DE COTAS EM 28 DE MAIO DE 2026:

a) Realizar a 1ª (Primeira) emissão da 4ª (Quarta) Série de cotas de Subclasse Sênior do fundo, com as características especificadas no ANEXO I ao presente instrumento.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***